



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 03/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Despacho de anulação de processo de dispensa de licitação em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021,

Considerando a solicitação do agente de contratação e parecer jurídico, constante nos autos do Processo nº 03/2025 em que sugere a anulação do processo licitatório.

**RESOLVE:**

ANULAR o processo 03/2025, Dispensa de licitação nº 03/2025, que tem por objeto a prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos de ar condicionado e bebedouro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

JUSTIFICATIVA: A anulação do processo de dispensa de licitação nº 03/2025 é devido à exigência desproporcional de qualificação econômica financeira, como balanço patrimonial e demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais, que não se justifica para a natureza da contratação, contrariando o artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que exige qualificação mínima compatível. Além disso, o aviso de dispensa e seus anexos não apresentam motivação circunstanciada, conforme exige o artigo 18, inciso IX, da mesma lei, o que compromete a transparência e a legalidade do processo. Essa cobrança desproporcional pode prejudicar a competitividade, violando os princípios da

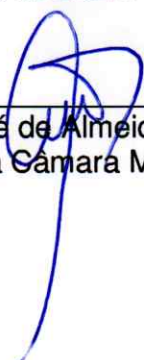


## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

razoabilidade e da proporcionalidade, sendo, portanto, necessária a anulação do certame para correção documental.

Alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente dispensa de licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo de dispensa de licitação.

Visconde do Rio Branco, 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marinho José de Almeida Neto  
Presidente da Câmara Municipal